



**MINISTÉRIO  
PÚBLICO  
DE CONTAS**  
ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: C53D5-60F90-2A44B



## 2ª Procuradoria de Contas

---

### Ofício 03271/2023-1

**Protocolos:** 06923/2023-7, 07585/2023-9

**Assunto:** Ministério Público de Contas - Envio de documentos

**Criação:** 18/07/2023 17:51

**Origem:** GAPC - Luciano Vieira - Gabinete do Procurador Luciano Vieira

A Sua Excelência o Senhor

**GILMAR DE SOUZA BORGES**

Prefeito de Fundão

[gabinete@fundao.es.gov.br](mailto:gabinete@fundao.es.gov.br)

Exmo. Senhor Prefeito,

Com a finalidade instruir inquérito administrativo, instaurado pela 2ª Procuradoria de Contas, tombado sob o número 06923/2023-7, requisito a Vossa Excelência, com fulcro no art. 26, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.625/1993 e art. 27, § 2º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar n. 95/1997 c/c art. 2º da LC Estadual n. 451/2008, informar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a existência de legislação municipal que institua a cobrança de taxa de estabelecimentos particulares para que o município proceda à coleta, transporte municipal e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde.

Ressalto que as informações devem ser encaminhadas pelo sistema de peticionamento eletrônico, disponível em [www.mpc.es.gov.br/protocolo-via-internet/](http://www.mpc.es.gov.br/protocolo-via-internet/).

Atenciosamente,

LUCIANO VIEIRA

**Procurador Contas**